

PORTARIA Nº 006/2026 GP – SC

O Presidente da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ e Reitor da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso XIII, do Estatuto da UNIVILLE, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 831/2023 e alterações posteriores que tratam do Programa Universidade Gratuita, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização conforme art. 8º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 com as alterações posteriores, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I. Elisabeth Hülsmann Bauer de Oliveira, representante da Coordenadoria Regional de Educação/Secretária de Educação de Santa Catarina – membro titular – elisabethbauer@sed.sc.gov.br; XXX-301.949-XX; 047-3461-1254.

II. Eliziane Meurer Boing, representante da Univille – membro titular – elizianemeurer@univille.br; XXX.878.779-XX; 047-3461-1254.

III. Felipe Augusto Jaraceski, representante da área financeira da Univille – membro titular – felipe.jaraceski@univille.br; XXX.219.089-XX; 047-3461-1254.

IV. Patrícia da Silva Loth, representante da Univille – membro titular – patricia.silva@univille.br; XXX.115.199-XX; 047-3461-1254.

V. Luiz Vinicio Zanca, representante discente, estudante do curso de direito – membro titular – luizvinicio2005@gmail.com; XXX.500.609-XX; 047-3461-1254.

VI. Luiza Bonessi Borgmann, representante discente, estudante do curso de psicologia – membro titular – luiza.borgmann@gmail.com; XXX.191.019-XX; 047-3461-1254.

VII. Milena Mendes, representante da Sociedade Civil – membro titular – milenamendespsi@gmail.com; XXX.049.099-XX; 047-3461-1254.

VIII. João Diego Leite, representante da Sociedade Civil – membro titular – joaodiego.jornalismo@gmail.com; XXX.418.679-XX; 047-3461-1254.

IX. Joana Garcia Dias, representante da área jurídica da Univille – membro titular – joana.garcia@univille.br; XXX.727.999-XX; 047-3461-1254.

§1º Os representantes da Univille e representantes da Sociedade Civil terão mandato de 2 (dois) anos, os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano.

§2º A Presidência da Comissão de Fiscalização será exercida, pela representante da

Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, lotada na respectiva Coordenadoria Regional de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização:

- I. Fiscalizar o cumprimento, a qualquer tempo, dos requisitos de manutenção e permanência no Programa, de acordo com a legislação em vigor do Programa Universidade Gratuita;
- II. Acompanhar e verificar o cumprimento da contrapartida prevista na legislação;
- III. Apurar denúncias, inconsistências ou irregularidades, em conformidade com a legislação vigente do Programa Universidade Gratuita, em especial o Decreto nº 1.322/2025 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2025;
- IV. Emitir parecer conclusivo, assinado por todos os seus membros, acerca da necessidade de ressarcimento ao Estado, nos casos de interrupção voluntária ou irregular do curso;
- V. Encaminhar à SED, quando necessário, os processos e pareceres de apuração para homologação ou providências complementares, nos termos do art. 13-A da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 com as alterações posteriores.

Art. 3º Para fins de acompanhamento, a Comissão de Fiscalização observará os seguintes requisitos mínimos dos beneficiários:

- I. Manutenção dos critérios socioeconômicos, com reapresentação documental apenas em caso de alteração da condição inicialmente comprovada (art. 6º, §3º, da LC nº 882/2025);
- II. Desempenho acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- III. Cumprimento da contrapartida de até 480 (quatrocentas e oitenta) horas, ou proporcional ao tempo de benefício de acordo com a legislação em vigor do Programa Universidade Gratuita.

Art. 4º A Comissão de Fiscalização, ao constatar omissão, divergência ou irregularidade nos dados utilizados para o cálculo do Índice de Carência (IC) ou nas informações acadêmicas, deverá:

- I – Instaurar processo de apuração e notificar o estudante para defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- II – Proceder à análise documental e, se necessário:
 - a) Designar assistente social para acompanhar o caso;

- b) Realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos necessários;
- c) Solicitar esclarecimentos adicionais, mediante entrevistas e/ou documentação complementar;
- d) Receber do estudante, documentos que comprovem e/ou que justifiquem a ocorrência e ouvir o seu relato, e;
- e) Dar imediata ciência à SED, por meio de emissão de parecer conclusivo assinado por todos os seus membros.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão assinar a Declaração de Ciência, Impedimento e Suspeição, em conformidade com a legislação do Programa Universidade Gratuita, comprometendo-se a comunicar qualquer conflito de interesse, vínculo familiar, contratual ou pessoal com inscritos ou admitidos no programa.

Art. 6º A Comissão contará com o apoio administrativo de uma analista, à qual competirá a elaboração das atas das reuniões e a formalização dos pareceres resultantes das deliberações da Comissão.

Art. 7º Os membros da Comissão de Fiscalização devem tomar conhecimento do inteiro teor da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, do Decreto nº 1.322, de 17 de dezembro de 2025, e de suas respectivas alterações, bem como cumprir as normas do Programa Universidade Gratuita, cujas cópias lhes serão entregues juntamente com esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 011/2025 GP/SC.

Joinville, 08 de junho de 2026.



Prof. Dr. Alexandre Cidral Presidente da FURJ Reitor da Univille

PORTARIA Nº 012/2025 GP – SC

O Presidente da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ e Reitor da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso XIII, do Estatuto da UNIVILLE, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 831/2023, 853/2024, 866/2025 e 882/2025, bem como nos Decretos nº 219/2023, 450/2024 e 893/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção prevista no Art. 5º do Decreto nº 219, de 02 de agosto de 2023, e suas alterações, que regulamenta o Programa Universidade Gratuita no Estado de Santa Catarina, conforme segue:

1. **Alexandra Vieira Dias** - Assistente Social CRESS nº 010923 - 12ª REGIÃO/SC; alexandra.dias@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.918.419-XX.
2. **Alice Cleciani de Farias** - Assistente Social - CRESS nº 4877 - 12ª Região/SC; alice.farias@univille.br; (47) 3461-9120; XXX.926.079-XX.
3. **Andrea Juliana Alves Demaria Cabral e Silva** – Assistente Administrativo; andrea.silva25@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.763.869-XX.
4. **Braulina Ventura de Assis Ribeiro Neta** - Assistente Administrativo; braulina.neta@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.676.293-XX.
5. **Dandara Rafael de Carvalho** - Assistente Administrativo; dandara.carvalho@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.488.418-XX.
6. **Elis Revi Agne Fagundes de Oliveira** - Discente do Curso de Psicologia; revianne@gmail.com; XXX.059.319-XX.
7. **Enaile Cibeles Miguel** - Assistente Administrativo; enaile.miguel@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.475.789-XX.
8. **Fabiana Liebl Hotz** - Auxiliar Administrativo; fabiana.hotz@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.847.659-XX.
9. **Gabriel de Oliveira Nascimento** - Assistente Administrativo; gabriel.nascimento25@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.026.989-XX.
10. **Grasiele do Prado** – Analista Administrativo; grasiele.prado@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.903.229-XX.
11. **Isabelly Alves Oliveira** – Assistente Administrativo; isabelly.oliveira@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.043.268-XX.

12. **Jucimara Soares Pires de Lima** - Assistente Administrativo; jucimara.lima@univille.br; 47-3461-9030; XXX.202.834-XX.
13. **Kamila Leila Francisco Martins** - Assessora Administrativa, kamila.martins@univille.br, (47) 3461-9030; XXX.424.959-XX.
14. **Leticia Linkoski** - Auxiliar Administrativo; leticia.linkoski25@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.987.699-XX.
15. **Liliane Simões dos Santos Watras** - Auxiliar Administrativo; liliane.santos23@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.396.349-XX.
16. **Marlei Regina Alves** - Assistente Administrativo; marlei.alves@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.757.199-XX.
17. **Mateus Lopes Gomes** – Assistente Administrativo; mateus.gomes25@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.260.731-XX.
18. **Paula dos Santos Alves Marques** – Analista Administrativo; paula.marques@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.431.660-XX.
19. **Rafael Bueno Pereira** - Assessor Administrativo; rafael.bueno@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.260.539-XX.
20. **Rosemari Mai Liebl** - Assistente Administrativo; rosemari.may@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.143.569-XX.
21. **Rosemeri Costa** - Assistente Social - CRESS nº 1871 - 12ª REGIÃO/SC; rosemeri.costa@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.827.159-XX.
22. **Simone Nesi de Santi** - Assistente Administrativo; simonedesanti@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.037.499-XX.
23. **Shirlei Adriana Taschek** - Assistente Administrativo; shirlei.taschek@univille.br; (47) 3631-9120; XXX.326.259-XX.
24. **Tais Helena Cabral e Silva Siduoski** - Analista Administrativo; tais.siduoski@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.934.479-XX.
25. **Valmira Teresinha Arins Medeiros** - Analista Administrativo; valmira.terezinha@univille.br; (47) 3461-9030; XXX.763.689-XX.
26. **Vitória Cristina Correia** - Assistente Administrativo; vitoria.correia@univille.br; (47)3461-9030; XXX.518.999-XX.

§1º O mandato dos membros da Comissão de Seleção será de 2 (dois) anos;

§2º A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Assessora Administrativa do setor de bolsas, designada no ato de nomeação, com mandato coincidente ao da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar e validar a documentação apresentada pelos estudantes durante inscrição e renovação;

II – Aplicar o Índice de Carência (IC) e os critérios de classificação definidos pela Secretaria de Estado da Educação (SED/SC);

III – Encaminhar à Comissão de Fiscalização os casos de suspeita de irregularidade, omissão de informações, interrupção de curso, alteração de renda ou contrapartida;

IV – Obedecer à classificação e aos critérios de desempate estabelecidos em edital;

V – Realizar os procedimentos de concessão, renovação e, quando cabível, cancelamento da assistência financeira;

VI – Inserir e atualizar a documentação no sistema informatizado do Programa Universidade Gratuita, conforme orientações da SED (redação do art. 5º, §1º, II, do Decreto nº 893/2025);

VII – Emitir relatórios semestrais de conformidade documental e desempenho acadêmico, encaminhando à Comissão de Fiscalização;

VIII – Adotar medidas preventivas e educativas para correção de inconsistências, antes da aplicação de sanções;

IX – Cumprir e aplicar os critérios socioeconômicos previstos nos arts. 6º da LC nº 831/2023, com as alterações da LC nº 882/2025, especialmente:

a) A exigência de declaração de bens, direitos e composição familiar;

b) A vedação de admissão de grupos familiares com patrimônio total igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) A reapresentação documental somente em caso de alteração da condição socioeconômica (§3º do art. 6º).

Art. 3º A Comissão de Seleção observará, ainda, os seguintes requisitos para os estudantes beneficiários:

I – Manutenção da hipossuficiência e da condição socioeconômica comprovada;

II – Desempenho acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto

das disciplinas cursadas;

III – Matrícula ativa em curso presencial;

IV – Cumprimento da contrapartida estabelecida no art. 15 da LC nº 831/2023.

Art. 4º Todos os membros da Comissão deverão assinar a Declaração de Ciência, Impedimento e Suspeição, nos termos dos arts. 9º-A a 9º-C da LC nº 882/2025, comprometendo-se a comunicar eventual conflito de interesse, vínculo familiar, contratual ou pessoal com estudantes beneficiários.

Art. 5º A Comissão de Seleção deverá atuar de forma preventiva e integrada com a Comissão de Fiscalização, garantindo o acompanhamento contínuo dos processos de inscrição, renovação e permanência, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos pela SED/SC e pelo Sistema Universidade Gratuita.

Art. 6º A Presidente da Comissão de Seleção, indicada no §2º do art. 1º, encaminhará ao Presidente da Instituição Universitária a lista das concessões e decisões proferidas pela Comissão, a qual deverá ser submetida à homologação, nos termos do §2º do art. 6º da Lei Complementar nº 831/2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 882/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 010/2025 – GP/SC, e consolidando as normas internas da Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita no âmbito da Univille/FURJ.

Joinville, 10 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE CIDRAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prof. Dr. Alexandre Cidral
Presidente da FURJ
Reitor da Univille